



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo Administrativo: 8500056-62.2025.8.06.0254.**

**Assunto:** Contratação direta de profissional especializado na área de formação educacional com *expertise* em oratória e na promoção de equidade de gênero e empoderamento feminino, por inexigibilidade de licitação.

### DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Escola Superior de Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) solicitou a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Águas Marinhais Treinamento e Instrutoria, para realização do curso “*Expressão Feminina: a arte de falar em público com segurança e impacto*”, ministrado pela instrutora Olívia Rocha Freitas, de 10 a 12 de junho de 2025, no valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Escola Superior de Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR), **APROVO** o parecer e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Águas Marinhais Treinamento e Instrutoria, para realização de curso ministrado pela instrutora Olívia Rocha Freitas.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres deste e. TJCE, para as publicações devidas.

Em seguida, à Escola Superior de Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) para ciência e tomada de providências.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Presidente**, em 05/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0156043** e o código CRC **A1A7B86A**.